



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Terça-feira • 18 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 1950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Portaria Nº 012/2020** - Dispõe sobre a nomeação de Comissão Operacional de Emergência do Município de Tremedal e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 012/2020

“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Operacional de Emergência do Município de Tremedal e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e demais legislações vigentes,

**CONSIDERANDO** as orientações da Regional da Saúde de Vitória da Conquista – 20ª DIRES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de uma Comissão Operacional Emergencial na Secretaria de Saúde do Município.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Operacional em Emergência com os seguintes servidores:

Tatiana Silva Rocha Leite - Coordenadora

Gisele Ferreira de Souza - representando a Atenção Básica em Saúde

Fernanda Maria Ferraz de Araújo Neves - representando a Vigilância Epidemiológica

Rafael Luiz de Araújo Rodrigues - representando Assistência Farmacêutica

Vilmar Fábio Pereira de Oliveira - representando a Vigilância Saúde Ambiental e Vigilância Sanitária

Maelem Adlitz Lacerda Silva - representando a Saúde Mental

Camila dos Santos Novais - representando o Sistema de Informação em Saúde

Ádaga Graziely Novais Marinho - representando o Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º** - A comissão exercerá as atividades a fim de atuar em Acidentes Naturais e / ou Tecnológicos

**Art. 3º** - A Comissão Operacional em Emergência - COE - Saúde tem caráter permanente e deve ser utilizado também para processo decisório em emergências de saúde pública.

**Art. 4º** - As Reuniões da referida comissão devem acontecer apenas no momento em que ocorre um desastre ou emergência - agenda de reuniões periódicas, a depender dos riscos e necessidades identificados.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tremedal, 18 de fevereiro de 2020.

Márcio Ferraz de Oliveira  
Prefeito